



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 039/2007.

de 16 de Fevereiro de 2007

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de produtividade (GT) para os servidores efetivos e comissionados do Município de Sanharó - PE, nas hipóteses e percentuais fixados no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º A gratificação de produtividade (GT) será concedida por níveis e por faixas, considerados os cargos exercidos pelos servidores efetivos e comissionados e o grau de comprometimento no desempenho das suas funções.

Art. 3º A gratificação de produtividade (GT) não é alto-aplicável e será concedida de forma individualizada através de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para efeitos financeiros a aplicação da gratificação de produtividade (GT) dos servidores efetivos será calculada exclusivamente sobre o salário básico da categoria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de Fevereiro de 2007.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

ANEXO I

	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV
Nível V	20	40	80	120
Nível IV	20	40	80	120
Nível III	10	20	40	80
Nível II	10	20	40	80
Nível I	15	30	60	120

TABELA DE NIVEIS

NÍVEL V	SECRETÁRIOS.
NÍVEL IV	DIRETORES.
NÍVEL III	CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NÍVEL II	SERVIDORES EFETIVOS.
NÍVEL I	SERVIDORES CEDIDOS.

TABELA DE FAIXAS

FAIXA IV	GRAU DE COMPROMETIMENTO ÓTIMO
FAIXA III	GRAU DE COMPROMETIMENTO BOM
FAIXA II	GRAU DE COMPROMETIMENTO SATISFATORIO
FAIXA I	GRAU DE COMPROMETIMENTO REGULAR

Sanharó, 16 de Fevereiro de 2007.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO